



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Nº. 90004/2026-CMI

(Processo Administrativo nº. 015/2026)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Ibiporã (PR), UASG (Unidade Compradora) nº. 928260, por meio do Agente de Contratação e Responsável por Contratações Diretas - devidamente designado pelo Ato do Presidente nº. 018/2025 - realizará **Dispensa Eletrônica Com Disputa**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO NO LOTE ÚNICO**, em conformidade com Artigo 75, I, da Lei nº. 14.133/2021; e, Artigo 55 do Ato da Mesa nº. 001/2023, e demais legislação aplicável, com vistas a obter propostas mais vantajosas de eventuais interessados no processo que pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS E PINTURA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ (PR), COM TEXTURA PROJETADA 3D, FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MÃO DE OBRA, FRETE, INSUMOS, RETIRADA DE RESÍDUOS E LIMPEZA FINAL DA OBRA, CONFORME CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE PROCESSO, PRINCIPALMENTE EM SEU TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.**

O fornecedor interessado em participar desta Dispensa Eletrônica Com Disputa deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, baixar o Termo de Referência e os Anexos, ler os documentos na íntegra e estar de acordo com as regras descritas, não podendo alegar desconhecimento após apresentação de proposta e participação na disputa, sob o risco de ser considerada inabilitada e/ou desclassificada do certame, além de ser penalizada conforme a legislação vigente.

HAVENDO DIVERGÊNCIAS ENTRE A DESCRIÇÃO DO OBJETO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA E O DESCRITO NO SITE [HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR](https://www.gov.br/compras/pt-br), NO “SIASG” OU NA NOTA DE EMPENHO, PREVALECERÁ, SEMPRE, A DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DESTA DISPENSA ELETRÔNICA.

DATA DA SESSÃO	<i>DIA 10/06/2026</i>
HORÁRIO FASE DE LANCES	<i>DAS 8H30 ÀS 14H30</i>
LINK	https://www.gov.br/compras/pt-br/

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa especializada para a realização de serviços de reparos e pintura do prédio da Câmara Municipal de Ibiporã (PR), **COM TEXTURA PROJETADA 3D**, fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, frete, insumos, retirada de resíduos e limpeza final da obra, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, mediante as condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. O valor global máximo para a contratação será de **R\$ 72.686,00 (Setenta e Dois Mil Seiscentos e Oitenta e Seis Reais)**.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.GOV, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e,
- f)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

- 2.3.5.** aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.3.6.** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a CONTRATADA.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.5.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.10.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.10.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.10.3. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.10.4. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.10.5. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.10.6. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; e,

3.10.7. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.11. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8h30 da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total de cada item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.1.1. Neste momento, o fornecedor será convocado a enviar pelo Sistema a Proposta Ajustada (Anexo III), em prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Se o fornecedor não cumprir o prazo, a proposta será desclassificada, sujeitando o participante às penalidades previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e,



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração; e,

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances. O fornecedor que não apresentar a documentação no prazo estipulado pelo Agente de Contratação será inabilitado, sujeitando-se às penalidades previstas na Lei nº. 14.133/2021, em especial o art. 155.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** SICAF;
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d)** Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.3.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº. 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

6.4.1. É dever de o fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta, sujeitando-se às penalidades previstas no art. 155 da Lei nº. 14.133/2021.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato e aceitar a autorização de fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Autorização de Fornecimento, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida autorização está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a CONTRATADA se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável pelo mesmo período conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta, especialmente em seu Termo de Referência e Minuta de Contrato.

7.4.1. Prazo de Execução: Vigência inicial de 120 (cento e vinte) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, prorrogável por igual período desde que requisitado pela Contratada em até 30 (trinta) dias do vencimento do primeiro prazo; e, nas hipóteses legais podendo ser superior ao prazo de contratação, até que sejam entregues todos os serviços contratados.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e,

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- **Anexo I - Termo de Referência**
- **Anexo II - Modelo de Termo de Vistoria (Visita Técnica)**
- **Anexo III – Declaração Unificada**
- **Anexo IV - Proposta Ajustada**
- **Anexo V - Minuta do Contrato.**

9.14. Os esclarecimentos poderão ser dirigidos ao Agente de Contratação e aos Membros da Equipe de Apoio através de email (licitacao@cmibipora.pr.gov.br) ou contato telefônico (43) 3258-8456 – (43) 3258-8461.

Ibiporã, 1 de junho de 2026

(assinado digitalmente)

RAFAEL EIK BORGES FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Ibiporã (PR)



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA **DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 90004/2026-CMI** (Processo Administrativo nº. 015/2026)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a **contratação de empresa especializada para a realização de serviços de reparos e pintura do prédio da Câmara Municipal de Ibiporã/PR, COM TEXTURA PROJETADA 3D**, fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, frete, insumos, retirada de resíduos e limpeza final da obra, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A contratação compreenderá a execução de serviços de preparação, reparo e pintura em superfícies externas e internas do prédio da Câmara Municipal de Ibiporã (PR), abrangendo paredes de alvenaria, muros, muretas, pisos cimentícios, grades, janelas, portas metálicas, mastros, corrimãos e ambientes internos indicados pela Administração, inclusive com atuação de serralheiro e pedreiro, quando necessária à perfeita execução do objeto.

1.3. O objeto enquadra-se como **serviço comum de engenharia**, por possuir padrões usuais de mercado e especificações objetivamente definidas neste Termo de Referência.

2. FORMA DE CONTRATAÇÃO

2.1. A seleção do fornecedor deverá ocorrer por meio de **Dispensa Eletrônica Com Disputa**, com fundamento no art. 75, I, da Lei nº. 14.133/2021.

2.2. O critério de julgamento das propostas deverá ser o de **menor preço global**, considerando a contratação em **lote único**, em razão da natureza integrada e interdependente dos serviços.

2.3. A adoção do lote único justifica-se pela necessidade de padronização dos serviços, compatibilidade entre materiais e técnicas, responsabilização integral da contratada e maior eficiência da fiscalização contratual.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de conservação, manutenção predial e recuperação estética das áreas externas e internas do edifício da Câmara Municipal de Ibiporã/PR, mediante a execução de serviços de reparos e pintura, com textura projetada 3D, fornecimento de materiais e mão de obra especializada, de forma a assegurar a adequada preservação do patrimônio público, a salubridade dos ambientes, a segurança dos usuários e a manutenção das condições normais de funcionamento das atividades institucionais.

3.2. A necessidade decorre da existência de descascamentos, infiltrações, furos, oxidação em superfícies metálicas, desgaste de pintura e demais patologias construtivas identificadas nas áreas abrangidas pelo objeto.

3.3. A contratação mostra-se necessária para:
a) preservar a integridade física do imóvel público;

Avenida dos Estudantes, 299 – Fone: (43) 3258-8456 – CEP 86200-055 – Ibiporã (PR)



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

- b) evitar o agravamento de patologias construtivas;
- c) proporcionar melhores condições de uso, segurança, higiene e apresentação institucional do prédio;
- d) reduzir riscos de deterioração acelerada das superfícies;
- e) garantir ambiente adequado para servidores, vereadores, prestadores de serviço e cidadãos usuários das dependências da Câmara Municipal.

3.4. A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para execução integral dos serviços, com fornecimento de todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, transporte, mão de obra e limpeza final, por se tratar da alternativa mais adequada para assegurar padronização, economicidade administrativa, responsabilização única e melhor controle da fiscalização.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para execução integrada de serviços de reparos, preparação de superfícies e pintura predial, com fornecimento de todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada, transporte, proteção de áreas adjacentes, retirada de resíduos e limpeza final, de modo a entregar o prédio da Câmara Municipal de Ibiporã em adequadas condições de conservação, segurança, funcionamento e apresentação institucional.

4.2. A contratação será executada de forma global, em lote único, por envolver serviços tecnicamente interdependentes, cuja fragmentação poderia comprometer a padronização dos acabamentos, a compatibilidade entre materiais, a responsabilização da contratada e a eficiência da fiscalização.

4.3. O escopo da solução abrange, no mínimo:

- a) preparação das superfícies;
- b) correção de patologias e imperfeições;
- c) tratamento de pontos com infiltração, descascamento e oxidação;
- d) aplicação de fundos, seladores, primers e materiais correlatos;
- e) execução de textura projetada 3D e pintura final;
- f) proteção de pisos, móveis, rodapés, portas e demais elementos não integrantes da pintura;
- g) remoção e descarte adequado de resíduos e materiais inservíveis;
- h) limpeza final dos ambientes e áreas trabalhadas.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

5.1. Serviços em alvenaria, muros, muretas e pisos cimentícios

Área estimada: 1.357 m²

A contratada deverá executar, no mínimo:

a) preparação

- lavagem das superfícies com máquina de alta pressão;
- raspagem de partes descascadas, áreas com infiltração e demais patologias aparentes;
- aplicação de uma demão de fundo preparador nas superfícies de alvenaria;
- correção de descascados, infiltrações, furos e demais patologias da alvenaria;
- correção com cimento nos pontos com patologia mais profunda;



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

- retirada do toldo localizado nos fundos do prédio, atrás do Plenário, para posterior reinstalação após a execução de textura projetada 3D, com realização das vedações necessárias em silicone;
- retirada e posterior recolocação de luminárias, lâmpadas, sistemas de LED, corrimãos, portões, grades, mangueiras elétricas, condutores, letreiros de fachada, equipamentos de ar condicionado e quaisquer outras estruturas e componentes necessários, de modo a viabilizar a adequada execução dos serviços de aplicação de textura projetada 3D ou de tinta para piso.

b) acabamento e pintura

- aplicação de primer;
- Aplicação posterior de textura projetada 3D acrílica, classificada pela ABNT NBR 11702 – tipo 4.6.1, consistente em revestimento acrílico indicado para áreas externas, com características hidrorrepelentes, boa aderência e resistência às intempéries, devendo sua execução observar rigorosamente as especificações do fabricante, com aplicação por pistola de ar comprimido e acabamento manual por meio de desempenadeira de aço inox ou ferramenta apropriada, para obtenção do efeito decorativo especificado.
- pintura com 2 (duas) demãos de tinta para piso nas áreas cimentícias.

Teste de amostra:

- Antes da execução total, deverá ser elaborado painel teste com área mínima de 1,00 m², para aprovação prévia da cor, da textura e do padrão de acabamento pela fiscalização ou pela contratante.

Condições de aplicação:

- Não deverá ser realizada aplicação em dias chuvosos, com umidade relativa superior a 85% ou sob incidência solar intensa direta.

Procedimentos de aplicação:

- homogeneização completa do produto antes do uso;
- aplicação em demão única ou conforme orientação do fabricante;
- execução do efeito texturizado enquanto o material ainda estiver úmido;
- manutenção de juntas de trabalho para evitar emendas aparentes;
- proteção de esquadrias, pisos e elementos adjacentes;

Áreas abrangidas:

- paredes de alvenaria;
- muros e muretas;
- piso de cimento da área externa;
- mosaico frontal externo e interno no corredor atrás dos gabinetes;
- rampa de acesso ao prédio ao lado atualmente ocupado pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. Serviços em superfícies metálicas

Área estimada: 230 m²

A contratada deverá executar, no mínimo:

a) preparação

Avenida dos Estudantes, 299 – Fone: (43) 3258-8456 – CEP 86200-055 – Ibiporã (PR)



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

- lixamento e lavagem das superfícies metálicas;
- aplicação de antiferrugem nos pontos com oxidação;
- remoção das grades externas para descarte.

b) acabamento e pintura

- aplicação de 1 (uma) demão de fundo para metal, tipo zarcão ou similar;
- pintura com 2 (duas) demãos de tinta esmalte sintético.

Áreas abrangidas:

- janelas;
- grades;
- portas de metal;
- 3 (três) mastros de bandeira, sendo 2 (dois) com 5,00 m e 1 (um) com 5,50 m de altura;
- corrimãos da área externa.

5.3. Serviços de pintura interna

Área estimada: 45 m²

A contratada deverá executar, no mínimo:

- retirada de buchas, parafusos antigos e quadros;
- amaciamento e correção com massa corrida;
- proteção dos rodapés com fita ou material similar;
- proteção dos pisos, móveis e portas de vidro;
- aplicação de tinta branca adequada para paredes internas, em 2 (duas) demãos.

Áreas abrangidas:

- paredes internas;
- laje interna do ambiente da recepção;
- escada de acesso ao segundo pavimento.

5.4. Planilha sintética de quantitativos

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade estimada
1	Reparos, preparação e pintura de alvenaria, muros, muretas e pisos cimentícios	m ²	1.357
2	Preparação e pintura de superfícies metálicas	m ²	230
3	Preparação e pintura interna	m ²	45

Estimativa total de gasto no valor de R\$ 72.686,00 (Setenta e Dois Mil Seiscentos e Oitenta e Seis Reais)

6. CÓDIGO NO CATÁLOGO DE SERVIÇOS

6.1. O código do item no catálogo de serviços/CATSER deverá ser indicado na fase interna do processo, após validação pelo setor responsável e/ou pelo Agente de Contratação, conforme o cadastro do sistema utilizado pela Câmara Municipal de Ibiporã.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

7. REQUISITOS DO FORNECEDOR

7.1. A futura contratada deverá comprovar habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, na forma da Lei nº 14.133/2021 e do edital.

7.2. Quanto à qualificação técnica, recomenda-se a exigência de:

- a) atestado(s) de capacidade técnica que comprovem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto;
- b) comprovação de execução anterior de serviços semelhantes de pintura predial, manutenção predial, reparos em alvenaria, tratamento e pintura de estruturas metálicas ou equivalentes;
- c) registro ou inscrição da empresa no conselho profissional competente, quando cabível;
- d) indicação de responsável técnico habilitado, se exigível em razão da natureza do objeto;
- e) eventual apresentação de ART ou documento equivalente, na forma da legislação profissional aplicável.

7.3. A fundamentação da capacidade técnica necessária deverá considerar a natureza do objeto, inclusive a indicação da área de formação do responsável técnico, nos termos do Ato da Mesa nº 001/2023.

7.4. Não serão admitidas exigências excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que limitem injustificadamente a competitividade.

8. FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

8.1. A contratação será formalizada por meio de contrato administrativo ou instrumento equivalente, conforme deliberação da Administração e legislação aplicável.

8.2. Por se tratar de contratação por escopo, a vigência do contrato deverá ser compatível com o prazo necessário à execução integral dos serviços, ao recebimento do objeto e às providências administrativas correlatas.

8.3. O prazo de vigência da contratação será de 120 dias (04) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser automaticamente ajustado na hipótese de necessidade de compatibilização com o prazo de execução e recebimento do objeto, observada a legislação aplicável.

8.4. O prazo de execução deverá ser fixado de forma expressa no edital e no contrato.

8.5. Eventual prorrogação dos prazos de execução ou vigência deverá observar as hipóteses legais e regulamentares aplicáveis aos contratos por escopo.

9. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO

9.1. A execução dos serviços terá início após a emissão da competente **Ordem de Serviço** ou instrumento equivalente pela Administração.

9.2. A contratada deverá iniciar a execução do objeto no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

10. REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. O regime de execução será o de **execução indireta, na forma de empreitada por preço global**, em lote único.

10.2. A contratada será responsável por todas as providências necessárias à perfeita execução do objeto, ainda que não expressamente descritas de forma exaustiva neste Termo de Referência, desde que indispensáveis ao resultado final pretendido.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal formalmente designados, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Ato da Mesa nº 001/2023.

11.2. Compete ao fiscal do contrato, no mínimo:

- a) acompanhar a execução dos serviços;
- b) verificar a conformidade dos serviços com o Termo de Referência, o contrato e a proposta vencedora;
- c) registrar ocorrências;
- d) apontar falhas, vícios, defeitos, atrasos ou desconformidades;
- e) atestar formalmente a execução do objeto e as notas fiscais correspondentes;
- f) informar ao gestor sobre irregularidades e baixa qualidade dos serviços;
- g) propor soluções para regularização das faltas observadas.

11.3. Compete ao gestor do contrato, no mínimo:

- a) coordenar o acompanhamento global da execução;
- b) acompanhar os registros da fiscalização;
- c) adotar providências administrativas;
- d) emitir o recebimento definitivo, se atendidas as exigências contratuais;
- e) encaminhar a documentação necessária para liquidação e pagamento.

11.4. As comunicações entre Administração e contratada deverão ocorrer preferencialmente por escrito, admitindo-se mensagem eletrônica quando cabível.

11.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. São obrigações mínimas da contratada:

- a) executar o objeto de acordo com este Termo de Referência, o edital, o contrato e a proposta apresentada;
- b) fornecer todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, transporte, mão de obra e demais recursos necessários;
- c) iniciar a execução após a Ordem de Serviço;
- d) realizar a preparação adequada das superfícies;
- e) utilizar materiais novos, de primeiro uso, adequados à finalidade;
- f) refazer, às suas expensas, os serviços executados em desconformidade;
- g) corrigir vícios, defeitos, imperfeições ou irregularidades apontadas;
- h) responsabilizar-se pela qualidade técnica dos serviços e dos materiais empregados;



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

- i) proteger pisos, móveis, vidros, portas, rodapés, esquadrias e demais áreas não abrangidas;
- j) manter o local de execução limpo, organizado e seguro;
- k) remover, transportar e dar destinação adequada a resíduos e embalagens;
- l) promover limpeza final completa das áreas afetadas;
- m) cumprir a legislação trabalhista, previdenciária, tributária, ambiental e de segurança do trabalho;
- n) fornecer e exigir o uso de EPIs adequados;
- o) responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros;
- p) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- q) indicar preposto para representá-la perante a Administração;
- r) atender às notificações e determinações da fiscalização;
- s) não subcontratar integralmente o objeto;
- t) emitir nota fiscal/fatura na forma definida pela Administração;
- u) arcar com todos os custos diretos e indiretos da contratação;
- v) prestar garantia dos serviços executados, na forma legal e contratual;
- w) comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer a execução do objeto.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da contratante:

- a) fornecer as informações e orientações necessárias à execução do objeto;
- b) emitir a Ordem de Serviço;
- c) designar gestor e fiscal do contrato;
- d) permitir o acesso da contratada às áreas necessárias à execução;
- e) acompanhar, fiscalizar e registrar as ocorrências;
- f) rejeitar serviços executados em desacordo com o Termo de Referência;
- g) notificar formalmente a contratada sobre falhas e irregularidades;
- h) exigir o refazimento ou correção dos serviços rejeitados;
- i) efetuar o recebimento provisório e definitivo;
- j) atestar a execução do objeto, quando verificado o cumprimento das condições contratuais;
- k) efetuar o pagamento nas condições estabelecidas;
- l) aplicar as sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- m) prestar os esclarecimentos pertinentes à execução do contrato;
- n) adotar as providências administrativas necessárias ao regular andamento da contratação.

14. FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, ou conforme cronograma físico-financeiro, se houver, mediante apresentação de nota fiscal/fatura e atesto da execução regular.

14.2. O pagamento dependerá de:

- a) recebimento definitivo ou atesto da etapa executada, se houver medição parcial prevista;
- b) verificação da conformidade da execução;
- c) inexistência de pendências contratuais impeditivas;
- d) manutenção das condições de habilitação exigidas.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

14.3. O pagamento será efetuado por depósito em conta bancária da contratada, no prazo máximo de 10 dias úteis contados do recebimento definitivo e apresentação regular da nota fiscal.

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

15.1. A medição dos serviços será realizada pela fiscalização contratual, com base na efetiva execução do objeto, observando-se as especificações técnicas, os quantitativos contratados, o padrão de qualidade exigido e o cumprimento das determinações deste Termo de Referência.

15.2. Como regra, por se tratar de empreitada por preço global, a aferição deverá recair sobre a entrega satisfatória das etapas executadas e do resultado final contratado, sem prejuízo do uso dos quantitativos por metro quadrado como referência para análise de custos, exequibilidade e fiscalização.

15.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal, mediante termo detalhado.

15.4. O recebimento definitivo será realizado pelo gestor, mediante termo detalhado, após verificação do atendimento integral das exigências contratuais.

15.5. O objeto somente será considerado aceito após:

- a) conclusão integral dos serviços;
- b) atendimento às especificações técnicas;
- c) inexistência de falhas de acabamento;
- d) limpeza final da obra; e) retirada dos resíduos e materiais excedentes;
- f) saneamento de eventuais pendências apontadas.

16. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

16.1. A contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital, no contrato e neste Termo de Referência, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2. Constituem infrações administrativas, entre outras:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa;
- f) praticar ato fraudulento;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude;
- h) praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

16.3. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa moratória;
- c) multa compensatória;
- d) impedimento de licitar e contratar;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

16.4. Aplicam-se, quanto às penalidades, as disposições e implicações previstas na Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

16.5. A definição e eventual aplicação das penalidades deverão observar a gravidade da infração, a proporcionalidade e os demais critérios legais previstos na Lei nº 14.133/2021.

17. PREVISÃO DE IMR

17.1. Para o presente objeto, **não se mostra necessária a adoção de Instrumento de Medição de Resultado (IMR)**, uma vez que a qualidade dos serviços pode ser aferida diretamente pela fiscalização, mediante verificação das etapas executadas, dos materiais empregados e do resultado final entregue.

18. CONDIÇÕES DE REAJUSTE

18.1. Os preços poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro que vier a substituí-lo.

19. GARANTIA CONTRATUAL

19.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

20. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

20.1. Em observância ao Ato da Mesa nº 001/2023, deverão ser observados critérios socioambientais compatíveis com os princípios do desenvolvimento sustentável.

20.2. Para a presente contratação, deverão ser observados, sempre que aplicáveis:

- a) utilização racional de materiais, evitando desperdícios;
- b) uso racional de água e energia elétrica;
- c) correta armazenagem de tintas, solventes, massas, fundos, cimentos e demais insumos;
- d) adequada coleta, acondicionamento, transporte e destinação final de resíduos, entulhos, sobras e embalagens;
- e) adoção de procedimentos que reduzam impactos ao ambiente de trabalho e áreas adjacentes;
- f) preferência, sempre que viável técnica e economicamente, por materiais de menor impacto ambiental;
- g) manutenção do local de execução limpo, organizado e seguro.

21. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

21.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal de Ibiporã, com indicação do exercício correspondente, do item respectivo e dos dados cadastrais internos e no PNCP.

22. INFORMAÇÕES ADICIONAIS PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA

22.1. Por se tratar de serviço comum de engenharia, fica dispensado o estudo prévio de viabilidade técnica específico previsto para obras e serviços de engenharia não comuns.

22.2. A exigência de Projeto Executivo está dispensada por inexistência de prejuízo para aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

23. VISTORIA TÉCNICA

23.1. A vistoria técnica poderá ser realizada, mediante agendamento prévio, para conhecimento das condições do local de execução e adequada formulação da proposta.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A presente contratação não envolve item de luxo, ostentação ou padrão excessivo, tratando-se de serviço necessário à manutenção, conservação e recuperação do patrimônio público.

24.2. Este Termo de Referência integrará a fase preparatória do procedimento licitatório e servirá de base para a elaboração do edital, da minuta contratual e dos demais documentos da contratação.

24.3. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº. 14.133/2021, no Ato da Mesa nº. 001/2023 da Câmara Municipal de Ibiporã, nas cláusulas do edital e do contrato e nos princípios aplicáveis à Administração Pública.

25. Dotação Orçamentária

25.1. ORIGEM DO RECURSO:

Lei Municipal nº. 3.428/2025 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

25.2. DOTAÇÃO:

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA:

01.001.01.031.0001.2003.3.3.90.39.00.00

Ibiporã, 1 de junho de 2026.

(assinado digitalmente)

RAFAEL EIK BORGES FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Ibiporã (PR)

(assinado digitalmente)

JEFFERSON MARTINS DE ANDRADE
Diretor Geral/Setor Demandante
Ato do Presidente nº. 018/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II – VISITA TÉCNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 90004/2026-CMI

(Processo Administrativo nº. 015/2026)

1. DA VISITA TÉCNICA

1.01. O participante deste processo poderá realizar, se assim manifestar interesse, através do seu representante, visita prévia e inspecionar o local objeto do desenvolvimento dos serviços, **do primeiro dia útil após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica até o dia anterior à realização da disputa**, agendada antecipadamente junto ao Diretor Geral da Câmara Municipal de Ibiporã (PR), de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta, conforme o Termo de Vistoria (Visita Técnica).

1.02. Opcionalmente, caso a empresa optar em obter as informações para sua utilização através de outros meios, como telefone e e-mail, e considerar as informações satisfatórias, atendendo ao necessário para elaboração da proposta, poderá apresentar, se assim o quiser, a Declaração de Renúncia à Visita Técnica.

1.03. A não realização da Visita Técnica e/ou a não apresentação da Declaração de Renúncia, com a referida apresentação de proposta, caracteriza aceitação taxativa da empresa de todos os itens da Dispensa Eletrônica nº. 90004/2026-CMI, não cabendo contestações posteriores, principalmente, do objeto e seu detalhamento.

MODELO DE TERMO DE VISTORIA (VISITA TÉCNICA)

Referência: **DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 90004/2026-CMI**

Declaro que a empresa, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na, bairro, município de, Estado de, inscrita no CNPJ sob nº, através do Sr., portador da Cédula de Identidade RG sob nº, C.P.F. sob nº, devidamente identificado, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações relativas ao Objeto deste Pregão, através da vistoria do local onde serão executados os serviços, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta a ser oferecida para execução dos trabalhos pertinentes.
Ibiporã/PR, em ____/____/2026.

Nome: _____

RG nº. _____

CPF nº. _____



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA A VISITA TÉCNICA (facultativo)

Referência: **DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 90004/2026-CMI**

....., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na
....., bairro, município de
....., Estado de, inscrita no CNPJ sob nº
....., neste ato representado por seu, Sr(a).
....., nacionalidade, estado civil, portador da Cédula de Identidade
nº, e inscrito no CPF nº, residente e
domiciliado a, bairro, ..., município de
....., Estado de, **DECLARA** que renuncia a
Visita Técnica aos locais e instalações para prestação dos serviços constantes neste PE, e que
o quadro técnico da empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições
para o cumprimento das obrigações relacionadas e de todos os dados e elementos necessários
à perfeita elaboração da proposta a ser oferecida para execução dos serviços.

Cidade/UF, em ____/____/2026.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Nome:
RG/CPF:
Cargo:



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 90004/2026-CMI

(Processo Administrativo nº. 015/2026)

***Ao Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio
Câmara Municipal de Ibiporã (PR)
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 90004/2026-CMI***

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar nº. 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.*

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade CONTRATANTE ou responsável pela licitação.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por esta Câmara Municipal, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço eletrônico:
E-mail:

Avenida dos Estudantes, 299 – Fone: (43) 3258-8456 – CEP 86200-055 – Ibiporã (PR)



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Telefone: () _____

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração a esta Câmara Municipal, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente à Dispensa Eletrônica nº. 90004/2026-CMI e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos, e no Contrato.

Local e data _____

Nome, cargo e dados do representante comercial



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 90004/2026-CMI

(Processo Administrativo nº. 015/2026)

Razão Social:
Nome de Fantasia (se houver):
CNPJ nº
Endereço:
Telefone:

Lote Único	Serviços	Valor Total
Item Único	1. Serviços em alvenaria, muros, muretas e pisos cimentícios Área estimada: 1.357 m² A contratada deverá executar, no mínimo: a) preparação • lavagem das superfícies com máquina de alta pressão; • raspagem de partes descascadas, áreas com infiltração e demais patologias aparentes; • aplicação de uma demão de fundo preparador nas superfícies de alvenaria; • correção de descascados, infiltrações, furos e demais patologias da alvenaria; • correção com cimento nos pontos com patologia mais profunda; • retirada do toldo localizado nos fundos do prédio, atrás do Plenário, para posterior reinstalação após a execução de textura projetada 3D, com realização das vedações necessárias em silicone; • retirada e posterior recolocação de luminárias, lâmpadas, sistemas de LED, corrimãos, portões, grades, mangueiras elétricas, condutores, letreiros de fachada, equipamentos de ar condicionado e quaisquer outras estruturas e componentes necessários, de modo a viabilizar a adequada execução dos serviços de aplicação de textura projetada 3D ou de tinta para piso. b) acabamento e pintura • aplicação de primer; • Aplicação posterior de textura projetada 3D acrílica, classificada pela ABNT NBR 11702 – tipo 4.6.1, consistente em revestimento acrílico	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

	indicado para áreas externas, com características hidrorrepelentes, boa aderência e resistência às intempéries, devendo sua execução observar rigorosamente as especificações do fabricante, com aplicação por pistola de ar comprimido e acabamento manual por meio de desempenadeira de aço inox ou ferramenta apropriada, para obtenção do efeito decorativo especificado. • pintura com 2 (duas) demãos de tinta para piso nas áreas cimentícias. Teste de amostra: • Antes da execução total, deverá ser elaborado painel teste com área mínima de 1,00 m², para aprovação prévia da cor, da textura e do padrão de acabamento pela fiscalização ou pela contratante. Condições de aplicação: • Não deverá ser realizada aplicação em dias chuvosos, com umidade relativa superior a 85% ou sob incidência solar intensa direta. Procedimentos de aplicação: • homogeneização completa do produto antes do uso; • aplicação em demão única ou conforme orientação do fabricante; • execução do efeito texturizado enquanto o material ainda estiver úmido; • manutenção de juntas de trabalho para evitar emendas aparentes; • proteção de esquadrias, pisos e elementos adjacentes; Áreas abrangidas: • paredes de alvenaria; • muros e muretas; • piso de cimento da área externa; • mosaico frontal externo e interno no corredor atrás dos gabinetes; • rampa de acesso ao prédio ao lado atualmente ocupado pela Secretaria Municipal de Saúde. 2. Serviços em superfícies metálicas Área estimada: 230 m² A contratada deverá executar, no mínimo: a) preparação • lixamento e lavagem das superfícies metálicas; • aplicação de antiferrugem nos pontos com oxidação; • remoção das grades externas para descarte. b) acabamento e pintura	
--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

	• aplicação de 1 (uma) demão de fundo para metal, tipo zarcão ou similar; • pintura com 2 (duas) demãos de tinta esmalte sintético. Áreas abrangidas: • janelas; • grades; • portas de metal; • 3 (três) mastros de bandeira, sendo 2 (dois) com 5,00 m e 1 (um) com 5,50 m de altura; • corrimãos da área externa. 3. Serviços de pintura interna Área estimada: 45 m² A contratada deverá executar, no mínimo: • retirada de buchas, parafusos antigos e quadros; • amaciamento e correção com massa corrida; • proteção dos rodapés com fita ou material similar; • proteção dos pisos, móveis e portas de vidro; • aplicação de tinta branca adequada para paredes internas, em 2 (duas) demãos. Áreas abrangidas: • paredes internas; • laje interna do ambiente da recepção; • escada de acesso ao segundo pavimento.	
Valor Total		R\$

Valor Global da Proposta por Extenso:

Prazo de validade da proposta:

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta e estamos de acordo com todas as exigências constantes do Edital e seus Anexos.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos que:

1. A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, no mínimo.
2. No preço proposto já estão incluídos todos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
3. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**;

- Dados da Empresa:
- Razão Social:
- CNPJ/MF:
- Endereço:

- Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:
- Nome:
- Endereço:



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

- Cidade/UF: - CEP: - Tel./Fax: - E-mail: - Banco: - Agência: - Conta: - Chave PIX:	- CEP: - Cidade/UF: - CPF/MF: - RG/Órgão Expedidor: - Cargo/Função: - Naturalidade: - Nacionalidade: - Estado Civil: - E-mail:
---	--

Local e data _____

Nome, cargo e dados do representante comercial



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 90004/2026-CMI

(Processo Administrativo nº. 015/2026)

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ (PR) E A EMPRESA XXXX PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS E PINTURA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ/PR, COM TEXTURA PROJETADA 3D, FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MÃO DE OBRA, FRETE, INSUMOS, RETIRADA DE RESÍDUOS E LIMPEZA FINAL DA OBRA, CONFORME LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICÁVEIS, EM CONSONÂNCIA COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NA DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 90004/2026:

CONTRATO Nº XXX/2026-CMI.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 90004/2026-CMI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 015/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no MF/CNPJ sob nº. 77.703.114/0001-22, com sede na Avenida dos Estudantes, nº. 299, Ibiporã – Paraná, CEP 86206-055 neste ato representado pelo seu Presidente, **VEREADOR RAFAEL EIK BORGES FERREIRA**, RG 8.183.709-0 – SESP-PR, CPF 044.298.579-70, residente e domiciliado à Avenida Santos Dumont, nº. 860, Apto. 906, Vila Martins, no Município de Ibiporã, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE**; e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJMF. sob nº., estabelecida na Rua, nº., - – CEP. – –, neste ato representada pelo Sr, (qualificação - brasileiro, casado, do comércio, portador da Cédula de Identidade nº. /Pr., inscrito no CNPF/MF. sob nº.), residente e domiciliado na Rua, nº. – CEP. – – ...Pr., daqui por diante denominada **CONTRATADA**; e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no Processo Administrativo nº. 015/2026; e que se regerá pela Lei nº. 14.333/2021, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada para a realização de serviços de reparos e pintura do prédio da Câmara Municipal de Ibiporã/PR, COM TEXTURA PROJETADA 3D, fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, frete, insumos, retirada de resíduos e limpeza final da obra, conforme legislação e normas aplicáveis, conforme**



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

estimativa e especificações que constam no Anexo I – Termo de Referência, da Dispensa Eletrônica nº. 90004/2026-CMI.

Trata-se no presente caso de serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea “a”, da Lei Federal nº. 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme consta do Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição.

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Aviso da Dispensa Eletrônica e Seus Anexos;

1.3.3. A Proposta da CONTRATADA, datada de xx/xx/2026;

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 120 dias (04) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser automaticamente ajustado na hipótese de necessidade de compatibilização com o prazo de execução e recebimento do objeto, observada a legislação aplicável.

2.2. Qualquer prorrogação de prazo deverá ser solicitada por escrito e com exposição de motivos ao Fiscal do Contrato, a quem incumbirá emitir parecer e encaminhar posteriormente à Direção Geral da CONTRATANTE para decisão final.

2.3. A prorrogação do prazo de vigência do contrato deverá ser solicitada, no máximo, 30 (trinta) dias antes da sua extinção.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Aviso da Dispensa Eletrônica nº. 90004/2026-CMI e seus Anexos, em especial o Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, sem anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

5.2. As condições de pagamento seguirão as cláusulas constantes no Aviso da Dispensa Eletrônica nº. 90004/2026-CMI e seus Anexos, em especial o Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Aviso da Dispensa Eletrônica nº. 90004/2026-CMI e seus Anexos, em especial o Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E/OU REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS

- 7.1. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme condições constantes do Aviso da Dispensa Eletrônica nº. 90004/2026-CMI e seus Anexos, em especial o Termo de Referência.
- 7.2. A repactuação será precedida de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação (artigo 135, § 6º, da Lei nº. 14.133/2021).
- 7.3. Os valores contratados poderão ser reajustados, após o interregno de 12 (doze) meses com base no artigo 25 da Lei nº. 14.133/2021, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice que vier a substituí-lo, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, finalizado em 05/05/2026.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. As obrigações da CONTRATANTE estão detalhadas no Aviso da Dispensa Eletrônica nº. 90004/2026-CMI e seus Anexos, em especial o Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. As obrigações da CONTRATADA estão detalhadas no Aviso da Dispensa Eletrônica nº. 90004/2026-CMI e seus Anexos, em especial o Termo de Referência.

CLAÚSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA ONZE – GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 11.1. As modalidades de garantia, se for o caso, estão previstas no Aviso da Dispensa Eletrônica nº. 90004/2026-CMI e seus Anexos, em especial o Termo de Referência.

CLAÚSULA DOZE – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Todas as modalidades de infrações estão previstas no Aviso da Dispensa Eletrônica nº. 90004/2026-CMI e seus Anexos, em especial o Termo de Referência.

CLAÚSULA TREZE – EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 13.1. O contrato será extinto quando forem cumpridas todas as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº. 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº. 14.133, de 2021).

13.6. A CONTRATANTE poderá conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

13.7. A CONTRATANTE poderá ainda:

13.7.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, “c”, da Lei nº. 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

13.7.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº. 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº. 14.133, de 2021).

CLÁUSULA QUATORZE - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº. 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão da Lei nº. 14.133/2021.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº. 14.133, de 2021.

CLAÚSULA QUINZE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Ibiporã (PR), na dotação abaixo discriminada:

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA:

01.001.01.031.0001.2003.3.3.90.39.00.00

CLAÚSULA DEZESSEIS – CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 14.133, de 2021, no Ato da Mesa nº. 001/2023, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAÚSULA DEZESSETE – PUBLICAÇÃO

1.1. Incumbirá À CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº. 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e no Jornal Oficial do Município de Ibiporã (PR).

CLAÚSULA DEZOITO – FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ibiporã, Estado do Paraná, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Ibiporã, xx de xxx de 2026.

RAFAEL EIK BORGES FERREIRA

Presidente da Câmara - Contratante

RG: 8.183.709-0

CPF: 044.298.579-70

xxx

Administradora – Contratada

RG: xxx

CPF: xxxxx



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Camila T. A. de Paula Machado

Testemunha 1

RG nº. 8.951.028-7

CPF nº 069.689.629-00

(assinado digitalmente)

Edson Miguel da Silva

Testemunha 2

RG:5.907.440-7

CPF: 979.084.289-91

(assinado digitalmente)